

OF. GAB Nº 015/2016

Araucária, 27 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.845/2016**, que altera a redação do Subgrupo I da Tabela K e Subgrupo da Tabela L1, da alínea "a" do artigo 12, bem como os parágrafos 2º e 3º do art. 43, da Lei Municipal nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, art. 61 da Lei Federal nº 9396/1996 e inciso III do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

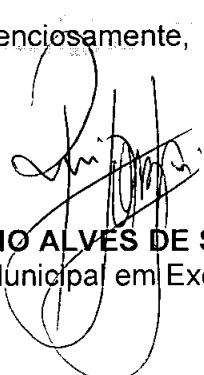
O presente Projeto de Lei não tem apenas a finalidade de adequar a Lei Municipal nº 1.704/2006 face ao disposto na Lei Federal nº 9394/1996 (em especial ao seu art. 61), como também busca valorizar os servidores ocupantes destes cargos.

Salienta-se que não há interesse em qualquer alteração no perfil profissiográfico, uma vez que para o cargo, já consta a descrição de cuidar e educar de modo indissociável, permanecendo os requisitos de admissibilidade para o concurso público inalterados, pois já atendem às exigências estabelecidas pela Lei nº 9394/1996.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 1.845/2016

Súmula: “Altera dispositivos da redação do art. 12 e 43 da Lei Municipal nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, conforme específica”.

Art. 1º. O Subgrupo I da Tabela K e Subgrupo III, da Tabela L1, da alínea “a” do artigo 12, da Lei Municipal nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...).

Parágrafo único. (...)

a) (...):

Subgrupo I - TABELA K

- EDUCADOR INFANTIL I

(....)

Subgrupo III - TABELA L1

- EDUCADOR INFANTIL II

(...).”

Art. 2º. Os parágrafos 2º e 3º do art. 43, da Lei Municipal nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 (...).

§ 1º. (...)

§ 2º. Os servidores ocupantes dos cargos de babá serão reenquadrados no cargo de Educador Infantil I.

§ 3º. Os servidores ocupantes dos cargos de Atendente Infantil serão reenquadrados no cargo de Educador Infantil II.

§ 4º. (...).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 27 de janeiro de 2016.


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício